



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 A presente aquisição será do tipo menor preço, desde que atenda as exigências legais contidas no Edital de Pregão, nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preço da licitante, que configuram condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (tipo: gasolina comum) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vista ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores que presta serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mucajaí-RR. Portanto, se torna necessária a contratação de Pessoa Jurídica para garantir o apoio logístico desta secretaria, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, justificando assim a contratação do material objeto desse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mucajaí se compromete a pagar é de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), segundo quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MENOR PREÇO MÉDIO	
				Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Gasolina comum	Litros	20.000	R\$ 6,70	R\$ 134.000,00

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA:	FONTE DE RECURSOS:	VALOR R\$:
08.243.2000.1045.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	35.000,00
08.244.2040.2054.0000	PBF CRAS	35.000,00
08.244.2030.2077.0000	IGD PBF	35.000,00
08.244.2020.2047.0000	RECURSO PRÓPRIO	29.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"MAIS TRABALHO, CONQUISTAS E REALIZAÇÕES"
Secretaria Municipal de Assistência Social



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame licitatório Pessoas jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.
- 5.3 Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 5.4 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:
- 5.4.1 Habilitação jurídica;
- 5.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.4.3 Qualificação técnica;
- 5.4.4 Qualificação econômico-financeira;
- 5.4.5 Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99)

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

- 6.1 A prestação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, assim como os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.
- 6.2 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.
- 6.3 A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, de forma complementar e inseparável.
- 6.4 Na prestação dos serviços do objeto desta licitação, deverá está incluso, na composição do preço proposto, todos os tributos, contribuições e demais encargos sociais.
- 6.5 O combustível licitado deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, em posto de abastecimento da empresa contratada, que deverá estar situado num raio NÃO SUPERIOR A 05 KM da sede da Prefeitura Municipal de Mucajaí- RR.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 7.1.1 Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 7.1.2 A prestação dos serviços do contrato, será através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3 Notificar por escrito, a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.2 DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, em especial:

- 7.2.1 Fornecer o material no prazo previsto;
- 7.2.2 O fornecimento do material será prestado rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"MAIS TRABALHO, CONQUISTAS E REALIZAÇÕES"
Secretaria Municipal de Assistência Social



- 7.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.2.4 A Administração poderá exigir a substituição de quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações;
- 7.2.5 A correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;
- 7.2.6 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não prestação do fornecimento do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo CONTRATANTE;
- 7.2.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- 7.2.8 O transporte será por conta da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- 7.2.9 Manter preposto aceiro pelo CONTRATANTE para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- 7.2.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 7.2.11 Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceiro pela Secretária de Assistência Social de Mucajaí-RR.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS através do FISCAL designado por portaria ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE (art. 67, da Lei 8.666/93).
- 8.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Mucajaí-RR, 04 de fevereiro de 2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jordana Fernandes de Almeida

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 021/2021